

**Lei N° 801**

**Dispõe sobre concessão de dispensa de multa e correção monetária.**

A Câmara Municipal de Iturama , Estado de Minas Gerais , decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - Aos contribuintes que se encontrarem em débito para com os cofres municipais, inscritos ou não na Dívida Ativa, que efetuarem o pagamento integral do seus débitos dentro de sessenta (60) dias após a Vigência desta lei, poderá ser concedida a dispensa de multas e correção monetária .

Art. 2º- Esta lei entrará em Vigor na data do sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 25 de fevereiro de 1971.

Prefeito Municipal